



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº. 098/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153- B. MONS. PARREIARS

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG."

DISPENSA Nº. 030/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 30.07.2020

Publicação: 31.07.2020.

Parecer Jurídico nº. 0357/2020 DE 30.07.2020

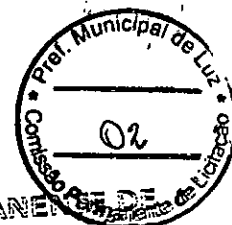
Ratificação do Processo: 30.07.2020

CONTRATADA:

- REDE CIDADE –DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I - Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II - Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Para a publicação no DIÁRIO OFICIAL dos MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o código identificador **EDR28B3A** no site:
<http://www.diarionunicipal.com.br/emm-mg/>
Responsável: Tamires Ribeiro
Matrícula: 6349


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 01/04/2020. Para verificação da autenticidade informe o código identificador _____ no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Preços**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017.


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





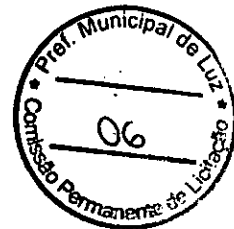
Prefeitura Municipal de Luz – MG

Centro Administrativo Municipal

Ofício nº. 070/2020

Assunto: Contrato

Data: 28 de julho de 2020



Prezado Senhor,

Saudações!

Considerando a política de proteção do patrimônio cultural;

Considerando a documentação encaminhada ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, para fins de pontuação para distribuição do ICMS critério Patrimônio Cultural aos Municípios, anualmente;

Considerando a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento do Setor de Proteção do Patrimônio Cultural e documentação exigida segundo a Deliberação Normativa - DN CONEP 20/2018 – Exercício 2022;

Considerando ainda a necessidade de acompanhamento com profissionais técnicos de proteção do patrimônio, tais como: antropólogos, historiadores, arquitetos, engenheiros, arqueólogos, restauradores entre outros;

Solicito a contratação, através de dispensa de licitação, da Empresa Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável, de acordo com a documentação e orçamentos encaminhados, para efetivação dos trabalhos do setor para o próximo exercício.

Certos de sua compreensão, antecipadamente, agradecemos!

Atenciosamente,

Rosemary Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ilmo. Sr.

Wagner Botinha

Secretário Municipal de Administração

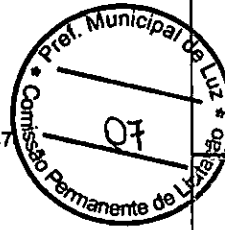
Luz - MG

AO SETOR DE COMPRAS
Luz 30/07/20

Wagner Botinha
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 2120/2020

Data: 27/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 46

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.05.2.072.3.3.90.39.05.00.00.00 (335/2020)
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG. Identificação: SECRETÁRIA

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)	3.480,0000	17.400,00
				Preço Total:	17.400,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA: 

Luz, 27 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone: 373421-3030

COLETA Nr.: 1020/2020

Data: 27/07/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**

Código: 5872

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. -

Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A

Agência: 12297 - 12297

Cidade: Belo Horizonte - MG

Telefone: 3132821615

Conta Corrente: 1181572

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Estadual: ISENTA

Fax:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

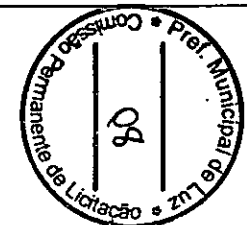
Local de Entrega:

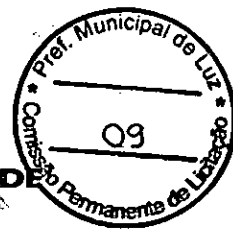
Objeto da Coleta de Preço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSULTORIA TECNICA (19635)	SV		5,00		
Total Geral.....:						

Luz, 27 de Julho de 2020.





REDE CIDADE

Belo Horizonte, 24 de julho de 2020.

A

Prefeitura Municipal de Luz / MG.
Att. Sr. Prefeito Ailton Duarte.
A/C: Sr. Fabrício J. Camargos Silva.

Prezados,

A empresa Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda vem propor a esta Prefeitura Municipal a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG**. A empresa possui em seu quadro profissionais experientes e especializados, com atuação na área desde o ano de 1998, já atendeu aproximadamente 100 (cem) municípios, sempre com excelentes resultados.

A seguir segue o escopo e orçamento necessários para elaboração dos serviços.

Letícia Carvalho Assis
Representante Legal da Empresa

CPF: 002.537.106-18 | RG: M-6.697.557

Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Representante Legal da Empresa

CPF: 029.113.036-44 | RG: MG-3.766.228

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP

Rua Major Lopes, nº. 42 / Casa A. CEP: 30.330-050. Bairro São Pedro. Belo Horizonte / MG.
Tel.: (31) 3282 1615 / (31) 3221 2132 / (31) 9 9619 5770
CNPJ: 04.927.623/0001-65



OBJETO:

Consultoria para adequação à Lei 18.030/2009, viabilizando juntamente a esta Prefeitura Municipal, o seu enquadramento na referida lei conforme metodologia e exigências do órgão fiscalizador, IEPHA/MG.

Segue breve resumo do que se trata o trabalho, relacionado por quadros, conforme determina o órgão fiscalizador:

Quadro I – GESTÃO

A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural

A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e auxílio no envio ao sistema online do IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Enviar a documentação que a empresa formulará e enviará ao município, assinada pelo Prefeito;
- Executar 03 (três) reuniões do Conselho no máximo a cada quatro meses, enviando as atas para avaliação da empresa e, posteriormente, assinadas pelos conselheiros;
- Executar as atividades determinadas pelo IEPHA/MG relativas a equipe técnica, atividades técnicas, monitoramento de bens protegidos, participação na gestão do fumpac, legislação e adesão a políticas estaduais) e preencher os relatórios correspondentes;
- Comparecer à sede da Rede Cidade, em Belo Horizonte, para a conferência final e rubrica dos trabalhos, conforme exigência do IEPHA/MG, em data próxima ao protocolo, agendada pela empresa de acordo com o andamento dos trabalhos.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 4,00 pontos.

B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados). É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Providenciar e aprovar (caso ainda não exista), através da Câmara Municipal, a Lei de criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;
- Abrir a conta corrente referente ao Fundo, caso ainda não exista, e distribuir os recursos;
- Anualmente, aprovar na Lei Orçamentária Municipal dotação para o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;
- Transferir até 50% do valor recebido pelo ICMS cultural na conta do fundo;

- Investir, através do Fundo e de outras fontes de recursos desde que justificado, 100% do valor recebido pelo ICMS cultural, no ano de ação e preservação;
- Enviar a cópia da comprovação dos investimentos realizados com o recurso do Fundo e cópia mensal dos extratos bancários;
- Separar, mensalmente, as cópias dos empenhos e notas fiscais dos gastos realizados, através do fundo em bens tombados, registrados e inventariados (os gastos em festas e eventos não poderão ser contabilizados, a não ser que seja para recriação de bem registrado);
- Enviar toda documentação do fundo até o dia 10 de novembro.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 3,00 pontos.

Quadro II – PROTEÇÃO

A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com Setor, o Conselho e a comunidade, estes bens culturais. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Acompanhar, sugerir bens culturais e estar ciente e de acordo com o levantamento da área realizado;
- Disponibilizar material histórico, técnico, assim como bases cartográficas, quando existentes, para a equipe técnica;
- Providenciar a divulgação de cada etapa do inventário;
- Viabilizar o acesso da equipe técnica às áreas e aos bens a serem inventariados.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 2,00 pontos.

Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos

Os bens culturais tombados municipalmente precisam de acompanhamento anual para verificar o seu estado de conservação e informar ao IEPHA/MG sobre o mesmo. Consiste em uma das partes técnicas do trabalho.

- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 03 (três) bens imóveis tombados municipalmente: **Casa Grande, Catedral Diocesana N. Sra. da Luz e Cine Lux – Cine Pio XI.**
- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 02 (dois) bens móveis ou integrados tombado municipalmente: **Monumento de São Rafael e Arquivo do Jornal de Luz.**

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,6 pontos.

Caso o município invista o valor recebido pelo ICMS cultural através do FUMPAC, pontuará mais 1,4 pontos.



B – Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos

- Elaboração de **02 (dois)** Relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado: **Corporação Musical Lyra Vicentina Aterradaense e Festa de Nossa Senhora do Rosário**. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:
 - Registrar o bem imaterial através de fotografias de todas as etapas para que seja comprovada a atividade;
 - Fornecer informações completas da recriação do bem imaterial ou indicar pessoal responsável pelo bem imaterial que deverá fornecer as informações necessárias à descrição da recriação.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,6 pontos.

Caso o município invista o valor recebido pelo ICMS cultural através do FUMPAC, pontuará mais 1,4 pontos.

C – Programas de Educação para o Patrimônio

Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos mesmos. Para elaboração do programa a Prefeitura Municipal deverá

- Elaborar os relatórios relativos ao desenvolvimento da ação educacional ao setor de Patrimônio Cultural, às Escolas (adesão ao Mais Educação, inclusão no currículo escolar, corpo docente e demais servidores da comunidade escolar, ensino superior), aos Locais de Memória Coletiva, às Obras de conservação e restauração;
- Enviar a comprovação das atividades de educação patrimonial por e-mail para a Coordenação de Educação Patrimonial da Rede Cidade para que se faça revisão e acompanhamento ao longo da sua elaboração;

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 1,7 pontos.

D– Difusão do Patrimônio Cultural

Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos materiais enviados pelo município. Para elaboração do programa a Prefeitura Municipal deverá

- Elaborar o relatório com breve memorial descritivo do material/produto;

- Enviar a documentação que a empresa formulará e enviará ao município, assinada pelo responsável pela produção e/ou distribuição (Setor, Escola, e outros), informando data, local de distribuição, quantidade e assinatura do recebedor;
- Enviar amostra do material.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,3 pontos.

OBS: É importante ressaltar que, em todo este processo, a empresa estará disponível para orientar a prefeitura de forma a atender os critérios exigidos pelo IEPHA/MG, conforme deliberação normativa vigente à época.

ORÇAMENTO:

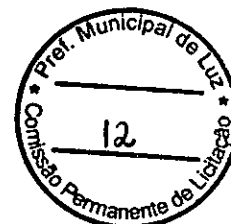
O valor proposto para realização do trabalho descrito acima é de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 5 parcelas mensais de R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

OBSERVAÇÕES:

1. A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução conforme determinação do IEPHA/MG;
2. A validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da proposta;
3. A presente proposta foi baseada nas informações transmitidas pelo órgão responsável (IEPHA/MG) e na filosofia de trabalho da empresa que acredita em uma **participação efetiva do município**, conferindo maior legitimidade ao processo, na gestão da sua Política Cultural;
4. Durante a visita da equipe ao município, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar um veículo, para a execução dos trabalhos em campo;
5. A Rede Cidade, após o protocolo dos trabalhos no IEPHA/MG, fornecerá 01 cópia impressa do volume para o município e também 01 cópia em meio digital (CD);
6. A proponente declara que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente proposta.



Espaço e Memória Cultural



Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Luz.

A/C: Sr. Fabrício J. Camargo.

Ref.: Proposta de preços para prestação de serviços de consultoria dos trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural – Exercício 2022.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
QUADRO I
A - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e envio ao site do IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio.
B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).
QUADRO II
A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com Setor, o Conselho e a comunidade, estes bens culturais.
QUADRO III
D – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 3 bens imóveis e 2 bens móveis.
E – Relatório das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos Elaboração de 2 Relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado.

ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI

Endereço: Rua Margarida, 570- Jardim das Alterosas, 2ª Seção – CEP: 32.673-034- Beim- MG- CNPJ: 29.725.584/0001.44- Telefone: 31.997987706- E- mail: espacomemoriacultural@gmail.com



Espaço e Memória Cultural

F – Programas de Educação para o Patrimônio

Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos mesmos.

G – Difusão do Patrimônio Cultural

Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos materiais enviados pelo município.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Atenciosamente,

Carina Gomes de Souza

Sócia/Empresária

Representante Legal da Empresa

CPF: 069.893.893-93-RG: MG-14.204.893

Razão Social da empresa: Espaço e Memória Cultural EIRELI

CNPJ: 29.725.584/0001.44

ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI

Endereço: Rua Margarida, 570- Jardim das Alterosas, 2ª Seção – CEP: 32.673-034- Betim- MG- **CNPJ:** 29.725.584/0001.44- Telefone: 31.997987706- E- mail: espacomemoriacultural@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Luz / MG.

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do município, de acordo com a Deliberação Normativa 20/20/18 do CONEP para o Exercício 2022.

Este orçamento contempla **Consultoria técnica** para o desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada para o Exercício de 2022, a saber:

- **Assistência** ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) durante o ano de 2020 para o acompanhamento das atividades técnicas do Setor e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2020.
- **Elaboração** do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma. Este trabalho será executado por equipe técnica da contratada composta por arquiteto(a) e historiador(a) e deverá ser acompanhado pelo setor de Patrimônio Cultural do município e aprovado formalmente pelo Conselho;
- **Orientação** para investimentos com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e elaboração do relatório de investimentos e plano de aplicação.
- **Auxílio e orientação** nas atividades de Educação Patrimonial e Divulgação, **monitoramento** de sua execução e elaboração do Relatório das Atividades realizadas.
- **01 (uma) visita ao Município** exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor, de acordo com o cronograma aprovado pelos mesmos.



QUADRO	DESCRIÇÃO
I GESTÃO	<p>Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a dezembro/2018 a novembro de 2019, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;• Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio; <p>Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confecção do Relatório de Investimentos do Fundo;• Confecção do Programa de Investimentos do Fundo;• Organização do material para envio. <p>Abastecimento do Sistema Virtual do IEPHA - Sistema ICMS Patrimônio Cultural com os documentos relativos aos quadros 1A e 1B.</p>
II PROTEÇÃO	<p>Inventário do Patrimônio Cultural</p> <ul style="list-style-type: none">• Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado e elaboração de novo cronograma, com justificativas cabíveis.• Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos;• Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;• Elaboração do Plano de Ação para os próximos 3 anos. <p>Montagem da pasta do Quadro II</p>
III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO	<p>Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos bens tombados pelo município, conforme modelos aprovados pelo IEPHA:</p> <p>Relatório de Salvaguarda Elaboração do Relatório dos bens registrados como patrimônio imaterial do município.</p> <p>Educação Patrimonial Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escolas;• Locais de memória coletiva;• Obras de conservação e restauração. <p>Difusão do Patrimônio Cultural</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural. <p>Montagem da pasta do Quadro III</p>



PATRIMÔNIO CULTURAL
E TURÍSTICO



VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total dos serviços propostos é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a serem pagos em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada, a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os trabalhos serão entregues até 30/11/2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Observações:

- 1 - Estão incluídas, no valor cotado, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto;
- 2 - Os trabalhos deverão ser entregues no município em 02 (duas) vias impressas e organizadas conforme determinação do IEPHA-INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS, com as devidas orientações acerca de finalização de assinaturas, rubricas e postagem do material.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2020.


ROGÉRIO STOCKLER DE MELLO
RM CULTURAL LTDA.

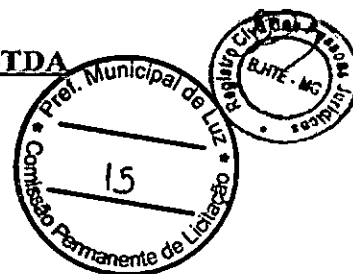
37.052.351/0001-56
RM CULTURAL LTDA
RUA CONDE DE LINHARES, 715
B. CORAÇÃO DE JESUS - CEP 30.380-262
BELO HORIZONTE - MG

AVENIDA RAJA GABÁGLIA, 1093 - 7º ANDAR
TEL: (31)3515-3043 / (31)99307-0799
30380-403 - BELO HORIZONTE - MG

REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista, nascido em 06/05/1975, portador da Carteira de Identidade MG- 3.766.228 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, residente e domiciliado a Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.003-064.

JULIANA PENNA DINIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta urbanista, nascida em 26/04/1973, portadora da Carteira de Identidade M- 4.007.539 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 000.139.186-05, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº 2017, Apto 1202, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-042.

LETICIA CARVALHO ASSIS, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, nascida em 05/01/1975, portadora da Carteira de Identidade M- 6.697.557, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.537.106-18, residente e domiciliada a Rua Bolívia, nº 357, Apto 302, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-360.

Os sócios acima qualificados, únicos componentes da sociedade simples limitada, denominada **REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede a Rua Major Lopes, nº 42, Letra A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-050, conforme Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o nº 110.496, no livro A, em 28/02/2002, **RESOLVEM** de comum acordo, proceder esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DAS ALTERAÇÕES:

I.I - DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

A Sociedade Simples Limitada, a partir deste ato passará a ser Sociedade Empresária Limitada e será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

I.II - DA DEMISSÃO DE SÓCIA

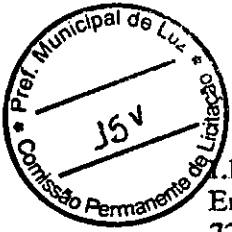
Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **JULIANA PENNA DINIZ** já qualificada no preâmbulo deste contrato.

I.III - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia retirante **JULIANA PENNA DINIZ**, possuidora de 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) vende e transfere 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o sócio **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para a sócia **LETICIA CARVALHO ASSIS**.

Página 1 de 5





I.IV - DO CAPITAL SOCIAL

Em vista da alteração no quadro societário o capital social continua sendo de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), representado por 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	50%	R\$ 36.000,00
LETICIA CARVALHO ASSIS	50%	R\$ 36.000,00
TOTAL	100%	R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

I.V - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA

A administração e o uso da denominação social competem aos sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS**, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, *em conjunto* em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios *isoladamente*.

I.VI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS** prestarão serviços à sociedade, pelo que terão direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** de acordo com suas necessidades e rendas da empresa.

I.VII - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com as alterações ora realizadas, consolida-se neste ato o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação consolidada.

REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Página 2 de 5

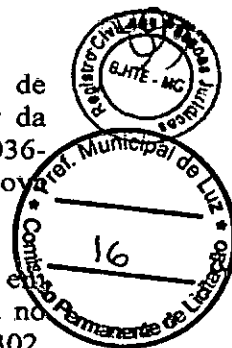


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemgmg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista, nascido em 06/05/1975, portador da Carteira de Identidade MG- 3.766.228 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, residente e domiciliado a Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.003-064.

LETICIA CARVALHO ASSIS, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, nascida em 05/01/1975, portadora da Carteira de Identidade M- 6.697.557, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.537.106-18, residente e domiciliada a Rua Bolívia, nº 357, Apto 302, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-360.



CLÁUSULA I - NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é Empresária Limitada, girando sob a denominação social de **REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede a Rua Major Lopes, nº 42, Letra A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-050.

CLÁUSULA II – ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, mediante ato de alteração Contratual.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de projeto e consultoria nas áreas social, de cultura, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, interior, paisagismo, design e iluminação, elaboração de projetos, planos e desenvolvimento de diagnósticos, prognósticos além do acompanhamento da execução dos mesmos.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividade em 28/02/2002.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) representados por 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	50%	R\$ 36.000,00
LETICIA CARVALHO ASSIS	50%	R\$ 36.000,00
TOTAL	100%	R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





CLÁUSULA VI - DISPONIBILIDADE DAS COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência o sócio que pretenda adquiri-las.

CLÁUSULA VII - DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas às aprovações das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, serão definidas na reunião de sócios, que será convocada pelos administradores ou sócios, na forma da lei.

CLÁUSULA VIII - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS** prestarão serviços à sociedade, pelo que terão direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** de acordo com suas necessidades e rendas da empresa.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA

A administração e o uso da denominação social competem ao sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS**, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, *em conjunto* em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios *isoladamente*.

CLÁUSULA X - ÓBITO OU INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição dos sócios, podendo continuar suas atividades com os herdeiros do falecido ou interditado. Na hipótese de não se consumir a participação dos herdeiros, os haveres dos mesmos serão apurados em Balanço Patrimonial Extraordinário, que se dará imediatamente após o evento e serão pagos a quem de direito mediante justo acordo.

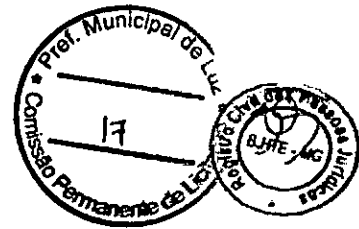
CLÁUSULA XI - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios e administradores declaram, sob suas responsabilidades e as penas da lei, que não existem impedimentos legais e que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO FINANCEIRO

Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão levados à Conta de Resultado para posterior distribuição de acordo com o percentual de participação ou outra destinação permitida, conforme deliberação pelos sócios, na forma da lei.





CLÁUSULA XIII - CASOS OMISSOS

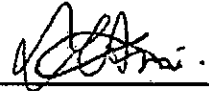
Todos os casos omissos neste Contrato serão julgados pelas disposições da legislação pertinente em vigor, especialmente o Novo Código Civil, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias que, porventura, venham a surgir.

Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de Março de 2017.


RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO


JULIANA PENNA DINIZ

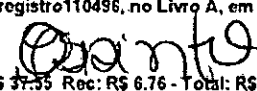

LETICIA CARVALHO ASSIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3234-3071

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 34, no registro 110496, no Livro A, em 18/05/2017
Belo Horizonte, 10/05/2017

Emol: (6429-5) R\$ 112,67 TFJ: R\$ 37,35 Rec: R\$ 6,76 - Total: R\$ 156,98
(8101-8) R\$ 32,52 TFJ: R\$ 10,80 Rec: R\$ 1,92 - Total: R\$ 45,24



() José André Neri - Oficial () Ana Paula Neri Sanches - Escrivão Substituto
Escritório: () Day Wesley Rodrigues Mendes () André Streckenbach Dias Da Silva () Eren Sora Pires De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

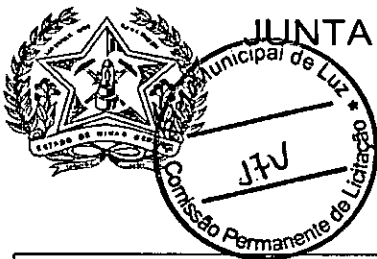
SELO ELETRÔNICO Nº BJI16110
COD. SEG: 7530.4523.0500.7380

Quantidade de Atos Praticados: 00007
Emol: R\$ 153,87 TFJ: R\$ 46,35 Total: R\$ 202,22
Consulta e validação deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

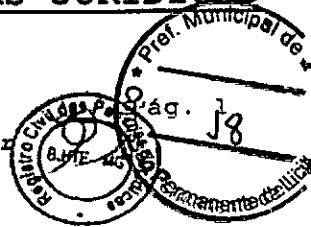
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
 Telefax: (31) 3224-3878
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
 Email: cartroj@uai.com.br
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



REGISTRO	REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA	LIVRO A
110496		
AV. 33	Livro Diário n°.17, datado de 25/05/2016, contendo 146 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Junho de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$31.25 TFJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Total: R\$44.17	
AV. 34	8ª Alteração Contratual, datada de 22/03/2017. A sócia Juliana Penna Diniz possuidora de 24.000 quotas, vende e transfere 12.000 quotas para o sócio Rafael Caldeira Ferreira Pinto e 12.000 quotas para a sócia Leticia Carvalho Assis. Capital Social: R\$72.000,00. Sócios Atuais: Rafael Caldeira Ferreira Pinto e Leticia Carvalho Assis com R\$36.000,00 cada um deles. A sociedade passa a ser Sociedade Empresária Limitada e será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes para assinar em conjunto. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$112.67 TFJ: R\$37.55 Rec: R\$6.76 Total: R\$156.98	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 10/05/2017

Belo Horizonte, 10/05/2017.

[Handwritten signature]

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.05

(6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Serrão - Escrivão Substituto
 Escrivão: () Edy Wanyer Rodrigues Mendes () André Siqueira Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO NºBJ116109

COD. SEG.: 1075.4086.6650.4127

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 17.03 TFJ: R\$ 6.02 Total: R\$ 23.05

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten initials: JCP, B

Handwritten signatures





Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, de nire 3121085934-8 e protocolado sob o número 17/246.265-7 em 17/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210859348, em 19/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Belo Horizonte, Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signature

Handwritten mark

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173023777168

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		040	1	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

11 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal

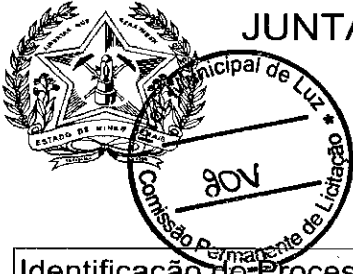
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures and initials]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3121085934-8	CNPJ 04.927.623/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/02/2002	Data de Início de Atividade 28/02/2002
Endereço Completo: RUA MAJOR LOPES 42 LETRA, A - BAIRRO SAO PEDRO CEP 30330-050 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE PROJETO DE CONSULTORIA NAS AREAS SOCIAIS, DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, ARQUITETURA, RESTAURACAO, INTERIOR, PAISAGISMO, DESIGN E ILUMINACAO, ELABORACAO DE PROJETOS, PLANOS E DESENVOLVIMENTOS DE DIAGNOSTICOS, PROGNOSTICOS ALEM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DOS MESMOS.			
Capital Social: R\$ 72.000,00 SETENTA E DOIS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 72.000,00 SETENTA E DOIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS	xxxxxxx	R\$ 36.000,00
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	xxxxxxx	R\$ 36.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 08/06/2017		Número: 6292452	
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 14 de Maio de 2020 10:42

MARINELY DE PAULA (COMP)IM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000972450 e visualize a certidão)



20/273.448-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP
CNPJ: 04.927.623/0001-65

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Julho de 2020 às 17:18

BELO HORIZONTE, 20 de Julho de 2020 às 17:18

Código de Autenticação: 2007-2017-1832-0871-8973

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



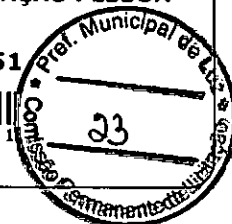
**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000586551



20200000586551



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/07/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 02/04/2012

Registro CAU : PJ7424-1

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Objeto Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E CONSULTORIA NAS AREAS SOCIAL, DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, ARQUITETURA, RESTAURAÇÃO, INTERIOR, PAISAGISMO, DESIGN E ILUMINAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E DESENVOLVIMENTO DE DIAGNÓSTICOS, PROGNÓSTICOS ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 72.000,00

Última atualização do capital: 28/02/2002

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LETICIA CARVALHO ASSIS

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 02/04/2012

Número do RRT: 198538

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação:

Nome: RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 28/02/2002

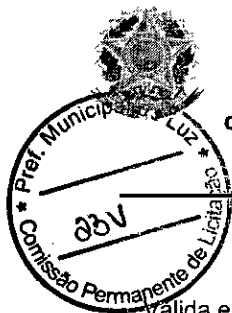
Número do RRT: 198462

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000586551



válida em todo o território nacional.

Certidão nº 586551/2020

Expedida em 03/07/2020, BELO HORIZONTE/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 2Z86ZB



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000586547



20200000586547



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/07/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO CPF: 029.113.036-44
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Registro CAU : A26695-7
 Data de obtenção de Títulos: 18/12/1997
 Data de Registro nacional profissional: 20/03/1998
 Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Situação de registro: ATIVO
 Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Pós-Graduação: Especialização em Revitalização Urbana e Arquitetônica;
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;
- Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas.
- Área: Arquitetura e Urbanismo.
- Linha de Pesquisa: Revitalização Arquitetônica.
- Título da Monografia/tese: Revitalização da Antiga Estação Ferroviária de Santa Bárbara / MG.
- Instituição: Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
- Nome do Orientador: Elizabeth Sales de Carvalho.
- Palavras chave: Santa Bárbara, Patrimônio Histórico, Estação Ferroviária, Revitalização, Restauração.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 586547/2020

Expedida em 03/07/2020, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: Z09Z8A



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

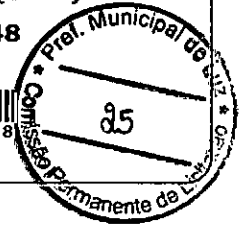
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000586548



20200000586548



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/07/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional LETICIA CARVALHO ASSIS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LETICIA CARVALHO ASSIS CPF: 002.537.106-18
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Registro CAU : A26693-0
 Data de obtenção de Títulos: 18/12/1997
 Data de Registro nacional profissional: 09/03/1998
 Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Situação de registro: ATIVO
 Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista
 País de Diplomação: Brasil
 Cursos anotados no SICCAU:
 - Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 586548/2020
 Expedida em 03/07/2020, Belo Horizonte/MG, CAU/MG
 Chave de Impressão: 73B3ZD

for.

de

est

(Signature)

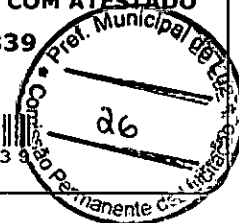
(Signature)


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000435839


20180000435839



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 18/12/1997

Registro Nacional: 000A266957

Data de Registro: 20/03/1998

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 6525073

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/01/2018

Forma de Registro: INICIAL à 6525073

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Prestação de serviços especializados de consultoria para realização dos trabalhos de política de proteção ao Patrimônio Cultural de forma a atender aos critérios de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural, estabelecidos pela Lei Estadual nº 18.030/2009 para o exercício de 2019 no município de Itapeverica/MG, incluindo assessoria ao Conselho Municipal e ao Setor Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural; assessoria na execução do relatório de gestão do Fundo Municipal - FUMPAC, execução do inventário de proteção ao acervo cultural local, incluindo a elaboração de fichas de bens móveis, bens imóveis, bens imateriais (celebrações, celebrações religiosas, lugares, saberes) e bens naturais; assessoria na execução do relatório de Educação Patrimonial; elaboração dos laudos técnicos de avaliação do estado de conservação dos bens tombados municipalmente, sendo 06 bens imóveis: Ermida de Nossa Senhora das Dores, Igreja de Nossa Senhora do Desterro, Igreja de São Francisco, Igreja Matriz de São Bento, Igreja Nossa Senhora das Mercês, Igreja Nossa Senhora do Rosário; 01 bem móvel: Imagem de Santa Rita; 01 conjunto arquitetônico e paisagístico: Sítio Natural Capoeira do Padre Herculano Paz e 01 núcleo histórico: Núcleo Histórico de Itapeverica (aproximadamente 2.000 edificações), elaboração de 01 relatório de registro de patrimônio imaterial: Associação do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e elaboração de um dossiê de registro de patrimônio imaterial: Setenário das Dores de Nossa Senhora.

Empresa contratada: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA
CPF/CNPJ: 18308742000144

RUA VIGÁRIO ANTUNES

Nº 155

Complemento:

Cidade: ITAPEVERICA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35550000

Contrato:

Celebrado em: 03/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 34.400,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 03/04/2017

Data de término da atividade: 2017-12-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

5.1 - ACESSORIA , 1.00 un - unidade ; 5.2 - CONSULTORIA , 1.00 un - unidade ; 5.3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA , 1.00 un - unidade ; 5.7 - LAUDO TÉCNICO , 10.00 un - unidade ; 5.8 - PARECER TÉCNICO , 1.00 un - unidade ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA VIGÁRIO ANTUNES

Nº 155

Complemento:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000435839**

20180000435839

Cidade: ITAPECERICA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35550000

Coordenadas Geográficas: -20.469742647438913 -45.12708443025192

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 435839/2018

Expedida em 09/04/2018 12:04:00, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 404C22BZ7BCB44Z73BZ7



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o arquiteto e urbanista **Rafael Caldeira Ferreira Pinto** portador do registro no CAU sob o nº. A 26.695-7, RG MG-3.776.228 SSP/MG e CPF nº. 029.113.036-44, com residência à Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, CEP: 34.003-064, em Nova Lima, Minas Gerais foi contratado através da empresa **Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda Epp**, CNPJ 04.927.623/0001-65, registro no CAU nº. 7424-1, situada à Rua Major Lopes, nº. 42, Casa A, Bairro São Pedro, CEP: 30.330-050 em Belo Horizonte, Minas Gerais pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica (Município de Itapeçerica), CNPJ 18.308.742/0001-44, situada à Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP: 35.550-000, em Itapeçerica, Minas Gerais para prestação de serviços especializados de consultoria para realização dos trabalhos de política de proteção ao Patrimônio Cultural de forma a atender aos critérios de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural, estabelecidos pela Lei Estadual nº 18.030/2009 para o exercício de 2019 no município de Itapeçerica/MG, incluindo assessoria ao Conselho Municipal e ao Setor Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural; assessoria na execução do relatório de gestão do Fundo Municipal – FUMPAC, execução do inventário de proteção ao acervo cultural local, incluindo a elaboração de fichas de bens móveis, bens imóveis, bens imateriais (celebrações, celebrações religiosas, lugares, saberes) e bens naturais; assessoria na execução do relatório de Educação Patrimonial; elaboração dos laudos técnicos de avaliação do estado de conservação dos bens tombados municipalmente, sendo 06 bens imóveis: Ermida de Nossa Senhora das Dores, Igreja de Nossa Senhora do Desterro, Igreja de São Francisco, Igreja Matriz de São Bento, Igreja Nossa Senhora das Mercês, Igreja Nossa Senhora do Rosário; 01 bem móvel: Imagem de Santa Rita; 01 conjunto arquitetônico e paisagístico: Sítio Natural Capoeira do Padre Herculano Paz e 01 núcleo histórico: Núcleo Histórico de Itapeçerica (aprox. 2.000 edificações) incluindo a realização de novo zoneamento e diretrizes para o mesmo, elaboração de 01 relatório de registro de patrimônio imaterial: Associação do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e elaboração de um dossiê de registro de patrimônio imaterial: Setenário das Dores de Nossa Senhora.

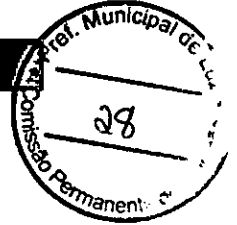
O profissional realizou a contento, durante o período de 03/04/2017 a 31/12/2017, todos os trabalhos acertados e em conformidade com as normas e padrões de qualidade técnica exigida para esse fim, em prazo compatível com o contrato e com satisfatórios resultados, atingindo a pontuação almejada pelo município. Toda a documentação produzida foi adequada e enviada ao IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) com vistas ao repasse do ICMS Patrimônio Cultural – Lei nº. 12.040/1995, substituída pela Lei nº. 13.803/2000, atual Lei nº. 18.030/2009.

Por ser verdade firmo o presente.

Itapeçerica, 10 de janeiro de 2018.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal de Itapeçerica
CPF: 060.308.606-31

Atestado neste ato registrado foi emitido em 19/05/2020, e contém 3 folhas vinculadas à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 435839, emitida em 19/05/2020



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2017028045 Data Concessão: 01/09/2017 Data de Validade: 01/09/2022
Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet
SITUAÇÃO: Ativo Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscr. Municipal: 0.171.369/001-X Data de Registro: 08/06/2017
Razão Social: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - EPP
Nome Fantasia:
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 97,00
Endereço:
Logradouro: RUA MAJOR LOPES
Número: 42 Complemento: LETRA:A;
Bairro: SAO PEDRO CEP: 30330-050
Município: Belo Horizonte Tipo de Imóvel constante no IPTU: SALA
Índice Cadastral do IPTU: 102048 018 0016

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto Regional: CENTRO-SUL - CS4
Zoneamento: ZA - ZONA ADENSADA Class.Via: COLETORA
ADE: não inserido LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Súbcategoria	Tipologia
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA (Grupo I)	SERVIÇO	Serviços técnico-profissionais

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDMJGLJK**

Documento/Certidão nº **13.480.834** Exercício: **2020**

Emissão em: **02/07/2020**

Requerimento em: **09:59:56**

Validade: **01/08/2020**

Nome: **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**

CNPJ: **04.927.623.0001.65**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quito com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:07 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

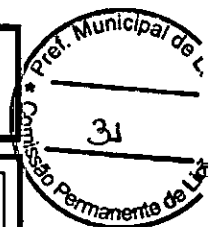
Código de controle da certidão: **95F5.8C1F.593E.CDF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Let  *Q*
 *pat.*



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/05/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/08/2020

NOME: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ/CPF: 04.927.623/0001-65

LOGRADOURO: RUA MAJOR LOPES

NÚMERO: 42

COMPLEMENTO: CA A,

BAIRRO: SAO PEDRO

CEP: 30330050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

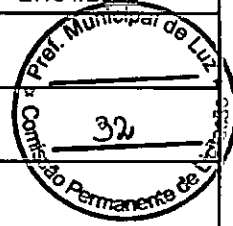
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000397553686

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.171.369/001-X		CNPJ / CPF 04.927.623/0001-65		DATA DE INÍCIO 28/02/2002	DATA EMISSÃO 27/04/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA ÚTILIZADA 97	REGIONAL CENTRO-SUL		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA MAJOR LOPES			NÚMERO 42	COMPLEMENTO LETRA: A;	
BAIRRO / DISTRITO SAO PEDRO	CEP 30330-050	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 029.113.036-44	NOME DO RESPONSÁVEL RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 711110000 SERVIÇOS DE ARQUITETURA					



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação à concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND. Este documento somente fará prova da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

[Handwritten signatures]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.927.623/0001-65**Razão Social:** REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**Endereço:** R MAJOR LOPES 42 LETRA A / SAO PEDRO / BELO HORIZONTE / MG /
30330-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2020 a 30/07/2020**Certificação Número:** 2020070102080338707023

Informação obtida em 10/07/2020 16:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Certidão nº: 9958986/2020

Expedição: 27/04/2020, às 10:34:59

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.927.623/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

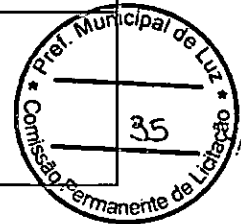
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG".

Processo Adm. nº: 98/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço
ma Pqto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

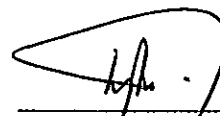
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
335	04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.05.00.00.00	18.866,67
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total previsto:				18.866,67

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5,000	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)	3.773,3300	18.866,65
Total Geral —>				3.773,3300	18.866,65

Luz, 30 de Julho de 2020.

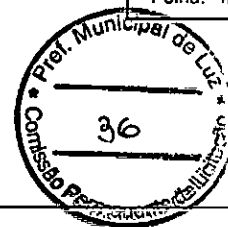


Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 98/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
335	04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.05.00.00.00	18.866,67
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				18.866,67

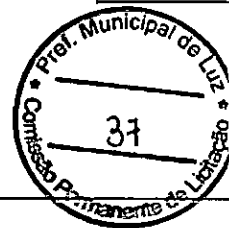
Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	98/2020
Data do Processo Adm.:	30/07/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO Nº 098/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
DATA: 30.07.2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de abril de 2020, considerando o ofício 070/2020 de 28 de Julho de 2020, encaminhado pela Secretária Rosemary Ferreira da Silva, bem como a autorização de processo assinada pelo Sr. Wagner Botinha, DD. Secretário Municipal de Administração, com as seguintes alegações:

Considerando a política de preservação e salvaguarda do patrimônio Cultural do Município de Luz, resguardada pela lei nº 1517/2006, de 16 de Outubro de 2006, que estabelece a política de proteção do patrimônio cultural do Município de Luz/MG.

Considerando a deliberação Normativa do patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, que estabelece os critérios para pontuação e distribuição do ICMS patrimônio Cultural aos Municípios;


Considerando ainda a necessidade de acompanhamento com profissionais técnicos de proteção do patrimônio, tais como: antropólogos, historiadores, arquitetos, engenheiros, arqueólogos, restaurantes entre outros;

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG**".

Valor Global da Dispensa: **R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Luz, 30 de Julho de 2020.

1
Membros da Comissão de Licitação:


Vanusa Cândida de Oliveira Brito

Presidente da CPL


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu

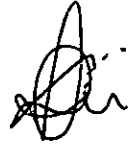


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração




Sandra Lázara Ferreira Costa


Luis Carlos Vieira Rodrigues





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº. 098/2020
Dispensa de Licitação nº 030/2020
Data: 30.07.2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 357 /2020, de 30 de Julho de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG". "e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

- **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz, 30 de Julho de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 098/2020
Dispensa de Licitação nº 030/2020
Data: 30.07.2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 357 /2020, de 30 de Julho de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG"**. "e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz, 30 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2B7C148B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/07/2020. Edição 2810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº. 357/2020, de 30 de Julho de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, para prestação de serviços de consultoria e preparação de documentação do ICMS do Patrimônio Cultural, referente aos trabalhos para adequação do Município de Luz/MG à Lei 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG.

Dispensa de Licitação: 030/2020.

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº. 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer, nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

O Procedimento baseia-se no Ofício nº. 070/2020 encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Rosemary Ferreira da Silva, através do qual solicitou parecer jurídico acerca da **possibilidade de realização de dispensa de licitação** para prestação de serviços de consultoria e preparação de documentação do ICMS do Patrimônio Cultural, referente aos trabalhos para adequação do Município de Luz/MG à Lei 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG.

No dito ofício, a Secretária ponderou sobre a documentação encaminhada pelo IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, para fins de pontuação para distribuição do ICMS critério Patrimônio Cultural aos Municípios, anualmente e ainda sobre a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento do Setor de Proteção do Patrimônio Cultural e documentação exigida segundo a Deliberação Normativa - DN CONEP 20/2018 - Exercício 2022, bem como da neces-





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

sidade de acompanhamento com profissionais técnicos de proteção do patrimônio, tais como: antropólogos, historiadores, arquitetos, engenheiros, arqueólogos, restauradores, entre outros.

Assim indagou a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica e previsão legal de tal contratação ocorrer por meio de dispensa licitatória, o que lhe foi esclarecido por meio de consulta, devidamente elaborada e fundamentada em sentido positivo, com base no qual passo a fundamentar este parecer tomando por base a legalidade da dispensa de licitação no caso em tela.

DO MÉRITO

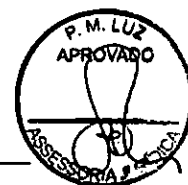
Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um ato jurídico.

Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A legislação prevê duas exceções ao dever de licitar; quais sejam, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Entende-se por Dispensa de Licitação, como é o caso dos autos, quando a competição é possível, mas sua realização pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública, à luz do interesse público.

Desta forma, a Administração Pública pode contratar direto com particulares, dispensando a licitação, desde que observadas as hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

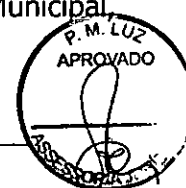
Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição Federal de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Impõe-se ao intérprete e demais agentes envolvidos na atuação pública um compromisso inafastável com o dever de uma gestão eficiente e com todos os desafios que sua esmerada consideração pressupõe.

Atuar de forma diversa vai de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade no emprego de recursos públicos.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a dispensa de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal.





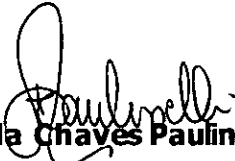
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma por esta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, pelas razões aqui expostas, o processo em questão, dispensa de licitação nº. 030/2020, que tem por objeto Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 para prestação de serviços de consultoria e preparação de documentação do ICMS do Patrimônio Cultural, referente aos trabalhos para adequação do Município de Luz/MG à Lei 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

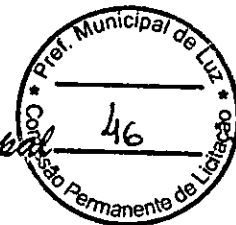
Pelo exposto, esta Procuradora Adjunta do Município de Luz/MG opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/20 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - EPP, COM FUNDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 098/2020 - DISPENSA Nº. 030/2020 DE 30.07.2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Club nº735, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65, com sede à Rua Major Lopes, 42 Letra A, São Pedro em Belo Horizonte – CEP 30.330-050 aqui representada pelo **Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, residente na Rua Gama nº 220, Condomínio Quintas do Sol, Nova Lima/MG – CEP 34.003-064, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **consultoria técnica para realização dos trabalhos de políticas de proteção ao patrimônio cultural, conforme lei 13.083/2000 que garante o repasse do ICMS – Patrimônio Cultural, conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO
QUADRO I Gestão	<p>A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e montagem da pasta para ser enviada ao IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.</p> <p>B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos. O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).</p>





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



<p>QUADRO II Proteção</p>	<p>A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar um técnico da empresa, em campo, a fim de diagnosticar, juntamente com o Conselho e a comunidade, estes bens culturais</p>
<p>QUADRO III Salvaguarda e Promoção</p>	<p>A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos. Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 03 (três) bens imóveis tombados municipalmente : Casa Grande, Catedral Diocesana N. Sra. Da Luz e Cine Luz- Cine Pio XI.</p> <p>B – Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos Elaboração de 02 (dois) Relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado: Corporação Musical Lyra Vicentina Aterricense e Festa de Nossa Senhora do Rosário.</p> <p>– Programas de Educação para o Patrimônio Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.</p> <p>D– Difusão do Patrimônio Cultural Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.</p>

É importante ressaltar que, em todo este processo, a empresa estará disponível para orientar a prefeitura de forma a atender os critérios exigidos pelo IEPHA/MG, conforme deliberação normativa vigente à época.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), o qual será pago em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) iguais, mensais e consecutivas, a partir de Agosto de 2020 após a entrega do pro-





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



duto/serviços e mediante a emissão de nota fiscal, sendo pagos até o 10º dia útil dos meses subsequentes aos serviços prestados.

2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Luz/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e sua respectiva ficha do orçamento de 2020 e possíveis apostilamentos:

Despesa nº: 335 – 04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento, execução e entrega dos trabalhos será até **30 de dezembro de 2020**, conforme determinação do IEPHA, e acompanhamento e assessoria dos processos junto aos órgãos responsáveis por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes – Setor de Cultura, responsabilizando-se de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Enviar o trabalho para o IEPHA-MG de acordo com as exigências desse órgão.

III- Enviar uma cópia do trabalho para o CONTRATANTE sem ônus para o mesmo impressa e digital CD.

IV - Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA até o Município de Luz/MG.

V - Arcar com as despesas de estadia e alimentação para a equipe CONTRATADA, quando a mesma estiver a serviço no Município.

VI - Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer fato e da condição da prestação dos serviços que possa atrasar ou impedir a continuação do mesmo.

VII - Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, especialmente pela sua estabilidade e segurança.

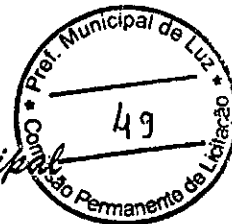
VIII – Executar os serviços em atendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;
- II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- IV - Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo à data estipulada pelos técnicos da contratada, através da FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo Setor Municipal do Patrimônio Cultural na visita ao município; ou, excepcionalmente no prazo máximo estipulado pela empresa para o recebimento de qualquer documentação. O descumprimento desse item poderá interferir no bom andamento e na qualidade dos trabalhos, motivo pelo o qual isentará a empresa **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente da análise do trabalho pelo IEPHA/MG.
- V - Disponibilizar servidores que prestam serviços junto ao Setor do Patrimônio do Município.
- VI - Disponibilizar veículo a contratada para os trabalhos de campo.
- VII - Publicar o extrato do contrato.
- VIII - A contratada através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural definirá quais os itens necessários para a realização dos trabalhos em cada ano de contrato, mantendo-se registrados os preços unitários constantes da proposta, inclusive com alteração de quantidades se necessário;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia não inferior a 30 (trinta) dias e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 30 de Julho de 2020

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

**REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA EPP**
Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Contratada

Testemunhas:

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CPF: 628.022.916-53

WAGNER ECTINHA
CPF: 124.422.326-34



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020 - PRC Nº
098/2020 - DISPENSA - 030/2020.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020 - PRC Nº 098/2020 - DISPENSA - 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - EPP. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG". VALOR: R\$17.400 (Dezessete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 05(Cinco) Meses.

LUZ/MG, 30.07.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C14D0677

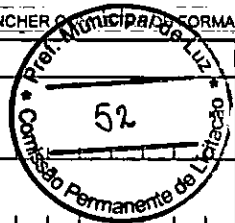
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/08/2020. Edição 2811

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME, RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE



REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

Rua: MAJOR LOPES, nº 42 - LETRA A

Bairro: SÃO PEDRO

30.330-050 - BELO HORIZONTE/MG

Contrato nº 015/20 Disp. 050

PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/08/2020

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARIANA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

CDD - SION

05 AGO 2020

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBIMENTO / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Daniel F. Silva
MAT: 8422850-1

BELO HORIZONTE/MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNQ7

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

BR 02360046 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AG 3 AGO 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

C 3 AGO 2020

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

18.301.036/0001 - 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV LAÉRTON PAULINELLI 153

B MONSENHOR PARCIRAS

CEP 35645-000 LUZ - MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

□	□	□	□	□	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---

Compras

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 04/09/2020
Autoriz. Fornecimento: 4106/2020
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 4222

Empenho: 4222

CENTRO DE CUSTO:31/2020 - SETOR DE CULTURA

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 3.480,00

VALOR A EMPENHAR: 3.480,00

Ficha: 335/2020

Funcional: 04. 05. 13. 392. 0009

Proj/Ativ.: 2. 72 -MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

Elemento: 339039/05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30330-350

TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 98/2020

CONTRATO: 75/2020

Vcto. Contrato: 30/07/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 30/2020

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020

INCISO: - II

OBJETO:

PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/1º PARC - REF. MÊS DE AGOSTO CONF. CT Nº 75/20 DE 30.07.2020.

Observação:

PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/1º PARC - REF. MÊS DE AGOSTO CONF. CT Nº 75/20 DE 30.07.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTORIA TECNICA	SV	19635	1,000	3480,00000	3480,00
				Total:	3.480,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4106/2020

Processo Nr.: 98/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Seqüência da Adjudicação: 54 2
Data da Adjudicação: 09/09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4222 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

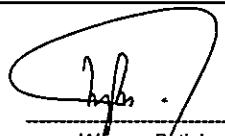
Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 335 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 11.700,00)
Solicitações: (2020) = 2120

Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG".
Observações: PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/1º PARC - REF. MÊS DE AGOSTO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		3.480,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 4 de Setembro de 2020


Wagner Botinha-Secretario de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/99

Emitida em: 10/09/2020 às 15:07:28

Competência: 10/09/2020

Código de Verificação: 812073b4



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
 CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Municipal: 0171369/001-X
 RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A,, São Pedro - Cep: 30330-050
 Belo Horizonte MG
 Telefone: (31)3282-1615 Email: redecidade@redecidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Luz

Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: (37)3421-3030

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, CONFORME CONTRATO Nº. 075/20. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 4106/2020 (PARCELA 01/05).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 214,02	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.480,00
Valor Líquido:	R\$ 3.265,98	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:
PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP

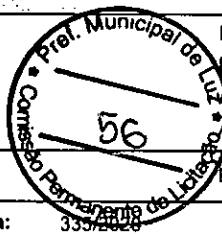


Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
 Nº 4106/2020
 Luz, 14 de 09 de 2020
 Pt:
 CD:
 INEX:
 ADIT:
 Encarregado de Sotor Crossiano

DECLARAMOS AS MERCADORIAS/SERVIÇOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS EM ANEXO
 Luz 10 de Setembro de 2020
 Funcionário [Assinatura]

DL 30/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 21/09/2020
Autoriz. Fornecimento: 4352/2020
Judicação: 3

Empenho A.F. Global: 4222

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:31/2020 - SETOR DE CULTURA

Ficha: 339039/05

SUBEMPENHO

Funcional: 04. 05. 13. 392. 0009

VALOR DA AF: 3.480,00

Proj./Ativ.: 2. 72 -MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

VALOR A EMPENHAR: 3.480,00

Elemento: 339039/05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30330-350

TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 98/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 75/2020

Vcto. Contrato: 30/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2º PARC - REF. MÊS DE SETEMBRO CONF. CT Nº 75/20 DE 30.07.2020.

Observação:

PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2º PARC - REF. MÊS DE SETEMBRO CONF. CT Nº 75/20 DE 30.07.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTORIA TECNICA	SV	19635	1,000	3480,00000	3480,00
				Total:	3.480,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4352/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax: 37

Processo Nr.: 98/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 21/09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4222 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 335 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 11.700,00)
Solicitações: (2020) = 2120

Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHAMG".
Observações: PREST. SERV.CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000,GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2ª PARC - REF.MÊS DE SETEMBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		3.480,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 21 de Setembro de 2020

Wagner Botinha-Secretário de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/110

Emitida em: **01/10/2020** às 17:28:50

Competência: **01/10/2020**

Código de Verificação: **fa436674**



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: **04.927.623/0001-65**

Inscrição Municipal: **0171369/001-X**

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A;, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3282-1615

Email: redacidade@redacidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **18.301.036/0001-70**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

Prefeitura Municipal de Luz

Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: (37)3421-3030

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, CONFORME CONTRATO Nº. 075/20. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 4352/2020 (PARCELA 02/05).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e servicos de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 214,02	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.480,00
Valor Líquido:	R\$ 3.265,98	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 435212020

Luz 05 de 10 de 2020

Pr:

CD:

INEX:

ADT:

Encarregado de Setor C. Cassiano

DL 30/2020

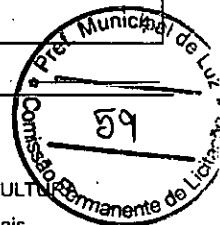
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 15/10/2020
Autoriz. Fornecimento: 4782/2020
Adjudicação:

Empenho A.F. Global: 4222

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:31/2020 - SETOR DE CULTURA

Ficha: 335/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 04. 05. 13. 392. 0009

VALOR DA AF: 3.480,00

Proj./Ativ.: 2. 72 -MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

VALOR A EMPENHAR: 3.480,00

Elemento: 339039/05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30330-350

TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 98/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 75/2020

Vcto. Contrato: 30/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

REST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2ª PARC - REF. MÊS DE OUTUBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

Observação:

PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2ª PARC - REF. MÊS DE OUTUBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTORIA TECNICA	SV	19635	1,000	3480,00000	3480,00
Total:					3.480,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4782/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 98/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 60 30/07/2020
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 15/10/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4222 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

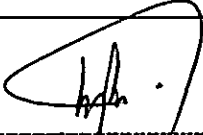
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2020) = 2120
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 335 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 11.700,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG".
Observações: PREST. SERV.CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2ª PARC. - REF.MÊS DE OUTUBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		3.480,00	3.480,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

Luz, 15 de Outubro de 2020


Wagner Botinha-Secretário de Administração

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/127

Emitida em: 29/10/2020 às 12:59:20

Competência: 29/10/2020

Código de Verificação: d470321a



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Municipal: 0171369/001-X

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A;, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3282-1615

Email: redecidade@redecidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Luz

Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: (37)3421-3030

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, CONFORME CONTRATO Nº. 075/20. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 4782/2020 (PARCELA 03/05).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 214,02	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.480,00
Valor Líquido:	R\$ 3.265,98	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:
PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP



Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 47821/2020

Luz, 04 de 11 de 2020

Pt:
CD:
INEX:
ADIT:
Encarregado do Setor

RECEBEMOS AS MERCADORIAS/SERVIÇOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS EM ANEXO

Luz, 05 de 11 de 2020

Funcionário [Assinatura]

[Assinatura]
N.º: 30/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/11/2020
Autoriz. Fornecimento: 5436/2020
Adjudicação: 5

Empenho A.F. Global: 4222

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:31/2020 - SETOR DE CULTURA

Ficha: 033/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 04. 05. 13. 392. 0009

VALOR DA AF: 3.480,00

Proj./Ativ.: 2. 72 -MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

VALOR A EMPENHAR:3.480,00

Elemento: 339039/05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

ENDEREÇO:RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30330-350

TELEFONE:3132821615

PROC. DE COMPRA: 98/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 75/2020

Vcto. Contrato: 30/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PREST. SERV.CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000,GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2ª PARC - REF.MÊS DE NOVEMBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

Observação:

PREST. SERV.CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000,GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2ª PARC - REF.MÊS DE NOVEMBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

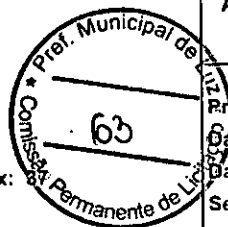
<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTORIA TECNICA	SV	19635	1,000	3480,00000	3480,00
				Total:	3.480,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax:



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5436/2020

Processo Nr.: 98/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 17/11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4222 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2020) = 2120
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 335 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 11.700,00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG".
Observações: PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/2º PARC - REF. MÊS DE NOVEMBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		3.480,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 17 de Novembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/148

Emitida em: 23/11/2020 às 10:42:02

Competência: 23/11/2020

Código de Verificação: d918c719



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Municipal: 0171369/001-X

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A;, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3282-1615

Email: redecidade@redecidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Luz

Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: (37)3421-3030

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, CONFORME CONTRATO Nº. 075/20. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 5436/2020 (PARCELA 04/05).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 214,02	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.480,00
Valor Líquido:	R\$ 3.265,98	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nº 543612020

Luz, 23 de 11 de 2020

Pr:

CO:

INEX:

ADIT:

Encarregado de Setor *[Assinatura]*

DL 30/2020

DECLARAMOS AS MERCADORIAS/SERVÍCIOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS EM ANEXO
de 20 de nov de 2020
Funcionário *[Assinatura]*

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 04/12/2020
Autoriz. Fornecimento: 5997/2020
Adjudicação: 6

Empenho A.F. Global: 4222

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:31/2020 - SETOR DE CULTURA

Ficha: 335/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 04. 05. 13. 392. 0009

VALOR DA AF: 3.480,00

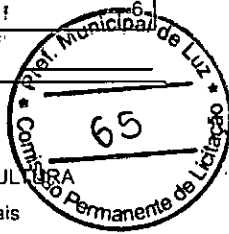
Proj./Ativ.: 2. 72 -MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

VALOR A EMPENHAR:3.480,00

Elemento: 339039/05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30330-350

TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 98/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 75/2020

Vcto. Contrato: 30/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

JETO:

PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/5º PARC - REF. MÊS DE DEZEMBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

Observação:

PREST. SERV. CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/5º PARC - REF. MÊS DE DEZEMBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTORIA TECNICA	SV	19635	1,000	3480,00000	3480,00
				Total:	3.480,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5997/2020

Processo Nr.: _____
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Seqüência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 04/12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4222 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA** Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

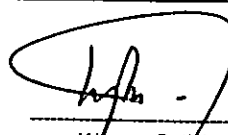
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2020) = 2120
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 335 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 11.700,00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG À LEI Nº18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG".
Observações: PREST. SERV.CONSULTORIA TEC. P/REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000,GARANTE REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. EXER. 2021/5º PARC - REF.MÊS DE DEZEMBRO CONF. CT Nº75/20 DE 30.07.2020.

It	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		3.480,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 4 de Dezembro de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/167

Emitida em: 10/12/2020 às 12:53:14

Competência: 10/12/2020

Código de Verificação: 73f4e596



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Municipal: 0171369/001-X

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A,, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3282-1615

Email: redecidade@redecidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Luz

Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: (37)3421-3030

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, CONFORME CONTRATO Nº. 075/20. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 5997/2020 (PARCELA 05/05).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e servicos de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 214,02
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 3.265,98

Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.480,00
(x) Alíquota:	
(=) Valor do ISS:	

Retenções Federais:

PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



RECEBEMOS AS MERCADORIAS/
SERVIÇOS CONFORME AUTORIZAÇÃO
DE FORNECIMENTOS EM ANEXO
Luz, 10 de Dezembro de 2020
Funcionário

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 5997 / 2020
Luz, 10 de Dezembro de 2020
Pr:
CD:
INEX:
ADIT:
Encarregado de Setor

Ass: 30/12/20